

**RESOLUÇÃO Nº 016/2020 - CEPE**

**Regulamenta o processo de orientação, entrega e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelos alunos concludentes de todos os cursos de graduação da Faculdade Santa Terezinha - CEST, que colarão grau no segundo semestre letivo de 2020 ou enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19.**

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que determina as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional; a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, sobre a situação de pandemia em razão do novo Coronavírus (SARS-Cov-2); a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde (MS), que declara, em todo o território nacional, a recomendação de isolamento social como ocorrente, o que se mostra único meio adequado ao combate do alastramento da COVID-19, e ainda considerando:

A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública.

O Parecer CNE/CP n. 5/2020, que trata das orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia, homologado por meio do Despacho de 29 de maio de 2020, do Ministro da Educação;

A Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020, e dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19, estendendo o prazo até 31 de dezembro de 2020, objeto da Nota Técnica Conjunta nº 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES;

Os Decretos do Governo do Estado do Maranhão nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2); nº 35.784, de 03 de maio de 2020, sobre as medidas preventivas e restritivas aplicadas na Ilha do Maranhão, com suspensão, até 31 de maio de 2020, das aulas presenciais; nº 35.880, de 15 de junho de 2020, que prorrogou, até o dia 30 de junho de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais; e, por fim, o Decreto nº 35.897, de 30 de junho de 2020, que revoga o Decreto nº 35.859, de 29 de maio de 2020, e prorroga, até 02 de agosto de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino que especifica, dispõe sobre a retomada das atividades educacionais no Estado do Maranhão, em virtude da pandemia de COVID-19;

A Resolução nº 009/2020 - CEPE, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a realização de aulas práticas pelos alunos dos últimos períodos dos cursos de graduação e sobre a substituição das aulas teóricas presenciais por aulas em meios digitais, durante o segundo semestre letivo de 2020, em todos os cursos de graduação da Faculdade Santa Terezinha – CEST;

A Resolução nº 001/2020 - CS, de 06 de julho de 2020, que regulamenta o Plano de Contingência e seus protocolos para o retorno às atividades e aulas presenciais, atendimento ao público e serviços essenciais prestados no âmbito da Faculdade Santa Terezinha – CEST.

Considerando a impossibilidade de reunir o Conselho nesta data,

**R E S O L V E, ad referendum do Conselho:**

**Art.1º** Dispor sobre o processo de orientação, entrega e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos alunos que colarão grau no 2º Semestre Letivo de 2020, de todos os cursos de graduação da Faculdade Santa Terezinha – CEST, nos termos a seguir:

**§1º** As modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) permanecem inalteradas, de acordo com o prescrito nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

**§2º** Os Orientadores devem manter o registro rigoroso do contato virtual e respectivas instruções (orientações) aos seus orientandos, via *e-mail*, *WhatsApp* ou outro meio digital, e enviar esse registro aos Coordenadores dos Cursos após a conclusão do processo, para posterior arquivamento na Pasta Acadêmica de cada orientando, como evidência do acompanhamento;

**§3º** Fica recomendado o uso da pesquisa bibliográfica, revisão sistemática da literatura ou outro procedimento metodológico, de comum acordo com seu Orientador, em substituição à pesquisa de campo, como medida de prevenção de contágio à COVID-19.

**§4º** Todos os Trabalhos (Monografia ou Artigo), uma vez considerados, pelos Orientadores, concluídos e aptos à entrega, deverão ser encaminhados exclusivamente por *e-mail*, devidamente normalizados e em formato pdf, à Coordenação de Curso, que fará a distribuição ao Orientador e demais membros da Banca Examinadora, cuja definição está sob sua responsabilidade;

**§5º** A avaliação dos Trabalhos dar-se-á somente no que se refere à parte escrita, devendo participar dessa avaliação e também atribuir nota o Orientador do Trabalho;

**§6º** O resultado final da avaliação será a média das notas atribuídas pelo Orientador e pelos dois membros da Banca Examinadora;

**§7º** Será considerado aprovado somente o Trabalho que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), na fórmula:

$$\frac{\text{Nota Orientador} + \text{Nota Membro 1} + \text{Nota Membro 2}}{3} \geq 7$$

**Art. 2º** O prazo de envio dos Trabalhos estará determinado no Calendário Acadêmico semestral e deverá ser rigorosamente cumprido.

**Art. 3º** Não haverá defesas presenciais dos TCCs relativos ao 2º Semestre Letivo de 2020 ou conforme o disposto no Art. 4º.

**Art. 4º** Esta Resolução se aplica exclusivamente aos alunos que estejam cursando os últimos períodos dos cursos de graduação da Faculdade Santa Terezinha – CEST, no segundo semestre letivo de 2020 ou enquanto perdurar a autorização legal para a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, durante a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

**Art. 5º** Fica revogada a Resolução nº 004/2020 – CEPE, de 31 de março de 2020.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 04 de agosto de 2020.

**Prof.<sup>a</sup> Maria de Nazareth Mendes**  
**Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**